



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Água Branca

LEI Nº 48 DE 16 DE ABRIL DE 1980.

Abre crédito especial para fins que
especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado a complementação dos recursos conveniados entre a Prefeitura Municipal e o POLONORDESTE, para construção de um Mini-Posto de Saúde, localizado no Povoado de Alagoinha deste município, classificado na seguinte dotação orçamentária:

02.60-SERV.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

13754281.xxx-Complementação de um
Mini-Posto de Saúde, localizado no
Povoado de Alagoinha, em convênio
POLONORDESTE.

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.1.0 Obras e Instalações.....Cr\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão por conta de anulação de dotação, projetos e/ou atividades, constantes no Orçamento-Programa do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Branca, 16 de abril de
1980.



JOSÉ FIRMINO DE OLIVEIRA - Prefeito.



MINISTERSTWO OŚWIATY I NAUKI
Instytut Pedagogiczny

Warszawa, dnia 15 października 1957 r.

Dotyczy: ...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...